



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO DE LEI N° 1064
PROJETO DE LEI N° 16/73-

Of.

"DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDORES AO SAEP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Artº 1º) - É o Executivo Municipal autorizado a remover ao Serviço de Águas e Esgoto de Pirassununga -SAEP- os funcionários do extinto "Serviço de Águas e Esgotos", na forma da Lei nº 1.156 de 09 de Abril de 1973, bem como os servidores que se fizerem necessários para a implantação desta autarquia.

Artº 2º) - O Executivo Municipal deverá promover a implantação da autarquia referida no artigo anterior, ficando para tanto, autorizado a arcar com as despesas dela decorrentes, na conformidade das verbas orçamentárias próprias.

Artº 3º) - O Superintendente do SAEP, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, na forma do que dispõe a Lei nº 1.153 de 14 de março de 1973, terá seu padrão de vencimentos classificado pelo símbolo CC.1, de acordo com a Tabela constante da letra "c" do Anexo III, da Lei nº 1.156 de 09 de Abril de 1973.

Artº 4º) - É o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos cruzeiros) a fim de atender o disposto no artigo 3º.

Artº 5º) - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba orçamentária vigente : 83 3200. 83 - Transferências Correntes.

Artº 6º) - As despesas decorrentes com a remoção dos demais servidores de que trata o artigo 1º desta lei continuaram a onerar as verbas de origem do orçamento vigente.

Artº 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Maio de 1973.

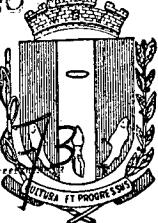
MÁRIO ANTONIO DE OLIVEIRA

A Comissão de Moçambique, Legislação

para dar parecer.

Sessões da C. M. de

Pirassununga 22 de 05 de 1973



A Comissão de Finanças, Orçamento e

Bancos, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga 22 de 05 de 1973

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga 29 de 05 de 1973

PROJETO DE LEI Nº 16/73

M. Oliveira Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga 09 de 05 de 1973

M. Oliveira Presidente

"Dispõe sobre a remoção de servidores
ao SAEP, e dá outras providências".

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizando a remover ao Serviço de Águas e Esgoto de Pirassununga - SAEP - os funcionários do extinto "Serviço de Águas e Esgotos", na forma da lei nº 1.156 de 09 de abril de 1973, bem como os servidores que se fizerem necessários para a implantação desta autarquia.

Artigo 2º - O Executivo Municipal deverá promover a implantação da autarquia referida no artigo anterior, ficando para tanto, autorizado a arcar com as despesas dela decorrentes, na conformidade das verbas orçamentárias próprias.

Artigo 3º - O Superintendente do SAEP, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, na forma do que dispõe a lei nº 1.153 de 14 de março de 1973, terá seu padrão de vencimentos classificado pelo símbolo CC.1, de acordo com a tabela constante da letra "c" do Anexo III da lei nº 1.156 de 09 de abril de 1973.

Artigo 4º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de Cr\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos cruzeiros), a fim de atender o disposto no artigo 3º.

Artigo 5º - O Crédito autorizado na artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba orçamentária vigente: 83 - 3200.83 -- Transferências correntes.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a remoção dos demais servidores de que trata o artigo 1º desta lei continuarão a onerar as verbas de origem do orçamento - vigente.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de maio de 1.973.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- JUSTIFICAÇÃO -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Criado o Serviço de Águas e Esgotos, o SAEP, de nosso município, pela lei nº 1.153 de 14 de março de 1973 agora, a apresentação do presente projeto de lei é para a efetiva implantação desta autarquia, a qual, tem - absoluta convicção e certeza este Executivo, virá através - de seu plano de trabalho, oferecer as condições mais viáveis e reais para que o serviço de água e esgotos de nossa Pirassununga, seja o melhor possível.

Para a tramitação deste projeto de lei, solicita o Executivo o regime de urgência de 40 dias.

Pirassununga, 22 de maio de 1973.

- DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

5/1
JW!

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 16/73, do Executivo Municipal, que visa dispor sobre a remoção de servidores - ao Serviço de Aguas e Esgoto de Pirassununga-SAEP- e dá outras-providências, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, - nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1973.

Benedito Geraldo Lébeis

Presidente

Celso Celestino do Bonfim

Relator

Luiz de Castro Santos

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



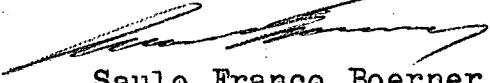
Of.

6
JMA

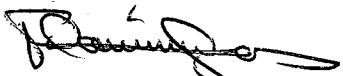
PARECER N°

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, - estudando o Projeto de Lei nº 16/73, de autoria do Executivo - Municipal, que visa dispôr sobre a remoção de servidores ao - Serviço de Águas e Esgoto de Pirassununga-SAEP- e dá outras - providências, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e - constitucional.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1973.


Saulo Franco Boerner

Presidente


Francisco Domingos

Relator


Adelaide Sundfeld

Membro